



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CNPJ. 08.645.099/0001-90

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017– CEL/CMM

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTÁBEIS Nº 002/2017–
CEL/CMM, CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA E A
EMPRESA CONSULTORIA E SERVIÇOS
CONTÁBEIS SANTOS LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA**, entidade de direito público com sede administrativa na cidade de MOCAJUBA /PA, sito a Rua Siqueira Mendes, 45 – Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.645.099/0001-90, neste ato representado pelo Exmo. Presidente, o Sr. **ESTÉLIO MARÇAL GUIMARAES**, brasileiro, casado, agente político, CPF/MF nº 061.709.862-04, residente e domiciliado nesta Cidade de Mocajuba, doravante denominado **CONTRATANTE** de outro lado à empresa **CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS SANTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 08.477.006/0001-66, com endereço à Av. Ministro Oscar Thompson Filho nº 699, sala B, Bairro Morada da Paz, CEP: 68.552-140, cidade de Redenção, Estado do Pará, representado neste ato, por seu Sócio Administrador, o Sr. **RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS**, brasileiro, casado, contador, com escritório localizado no Município de Belém-PA, à Av. Magalhães Barata, 651, Edifício Belém Office Center, sala 12, Bairro São Braz, portador do CPF: 084.333.722-20 e RG: 009574/0 - CRC/PA, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR o Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2017– CEL/CMM**, originário da Inexigibilidade de Licitação nº **002/2017–CEL/CMM**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018 com fulcro no inciso II Art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e da Cláusula Sexta item 6.1 do Contrato nº 002/2017– CEL/CMM, cujo objeto é a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mocajuba/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade da continuidade dos serviços contratados, na qualidade dos serviços prestados, e ainda na confiança dos Gestores Municipais nos trabalhos desenvolvidos pela Contratada.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CNPJ. 08.645.099/0001-90

2.2 – O presente termo aditivo é celebrado com base no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Mocajuba – PA, 27 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Estélio Marçal Guimaraes
Presidente
CONTRATANTE

CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS SANTOS LTDA - ME
CNPJ: 08.477.006/0001-66
Raimundo Edson de Amorim Santos
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____